



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



SUMÁRIO:

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ÍNDICE:

EDITAL CONVOCATÓRIO

PREÂMBULO

1. DOS TRABALHOS

2. DO OBJETO DO PREGÃO

3. TIPO DO PREGÃO

4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.1.4. REGULARIDADE FISCAL

8.1.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS

8.2. DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12. DO CREDENCIAMENTO

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

20. ADJUDICAÇÃO

21. HOMOLOGAÇÃO

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

24. CONTRATAÇÃO

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26. ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO

27. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

28. DO PAGAMENTO

29. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31. DA LEGISLAÇÃO

32. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

33. DO REAJUSTE DE PREÇOS

34. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PAULO ROBERTO PIRES e o Pregoeiro WALLACE RODRIGUES DA CRUZ, designado pelo Decreto nº 001/2019, datado de 02 de janeiro de 2019, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 001/2010 e alterações, e ainda nos termos, especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a realização de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos seguintes:

1. DOS TRABALHOS

1.1. O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo, em especial:

1.1.1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão.

1.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

1.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta".

1.1.4. Divulgação dos licitantes classificados e desclassificados.

1.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.

1.1.6. Abertura do envelope contendo a "Documentação" do licitante detentor do menor preço.

1.1.7. Devolução dos envelopes lacrados contendo a "Documentação" dos demais licitantes, após o fornecimento dos produtos pela licitante vencedora.

1.1.8. Lavratura do Termo de Adjudicação ao (s) licitante (s) vencedor (es).

1.2. O PREGÃO será realizado no dia **03 de setembro de 2019**, com início às **09hs30min**, na Rua José Antônio Senra nº 15, Centro, SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) documento(s) para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

1.2.1. Os invólucros poderão ser entregues até as **09hs30min** do dia **03 de setembro de 2019** na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais.

1.3. A abertura dos invólucros terá início logo após o credenciamento dos proponentes.

1.4. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Hall do Paço Municipal e no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quando ao resultado de:

a) - Julgamento deste Pregão.

b) - Recurso por ventura interposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



1.5. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), com os documentos estabelecidos no item 12 e 13 deste Edital Convocatório, se for o caso, por correio ou diretamente no Setor de Licitações, até o prazo de realização da sessão pública e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. O objeto deste pregão é a o registro de preço e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza e material de consumo destinados para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Aventureiro, às especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item, nos termos do Art. 45, §1º, I, da Lei 8666/93.

3.2. O objeto deste certame é exclusivamente destinado para microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a Lei 123/2006.

4. ELEMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1. ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO

4.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

4.4. ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

4.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

4.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

4.8. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

4.9. ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.10. ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

4.11. ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA

4.12. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como sociedade cooperativa de mão-de-obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.2.1. Para fins do disposto no item 5.2, entende-se por Administração a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



5.3. Não poderão participar deste Pregão empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

5.4. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, da forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93:

5.4.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

5.4.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste certame.

5.4.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases deste Processo de Licitação quanto na execução do contrato.

5.4.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato.

5.4.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do presente certame.

5.4.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

5.4.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo de Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.4.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

5.4.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

5.4.10. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente CREDENCIAMENTO (envelope nº. 01), PROPOSTA (envelope nº. 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 03) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019
ENVELOPE CREDENCIAMENTO (Envelope nº. 01)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº. 02)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 03)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (Envelope nº. 02) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 03) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº. 03, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos viam Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro, se assim o convier.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.1.4. Não será aceito cópia de documento autenticado, devendo as cópias estar em conformidade com o disposto neste item.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.3.4. Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeira na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

6.3.4.1. Não haverá aceitabilidade de entrega dos envoltórios após o horário pré-determinado no Edital Convocatório.

6.3.4.2. Os envoltórios serão aceitos encaminhados via correio ou protocolizados até o início da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



6.4. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6.5. Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO/PROPOSTA/HABILITAÇÃO deverão estar dentro de seus respectivos envelopes ENVELOPE Nº 001/ ENVELOPE Nº 002/ ENVELOPE Nº 003 respectivamente devidamente lacrados.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição do item do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) apresentar o valor total do lote – com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula – em algarismo, apurado à data da apresentação da proposta.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e com a liquidação da despesa pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

7.3. A garantia e a validade do produto ofertado deverão ser de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega ao Órgão Solicitante. A Contratada obrigará-se, ainda, a repassar o prazo de garantia ofertada pelos fabricantes para todos os bens adquiridos, casos maiores que o prazo mínimo estipulado neste item.

7.3.1. No caso de serviços de acordo com a legislação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.1. Fica condicionada ao Pregoeiro a análise da desclassificação se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

7.5. No caso de omissões das propostas, quanto ao prazo de validade, o prazo de garantia do produto e ao prazo de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7.5.1. Entende-se o prazo de validade dos medicamentos de 12 meses a partir da entrega.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. Os bens ofertados obrigatoriamente deverão conter na proposta a marca dos produtos e prazo de validade, ficando condicionado a aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

8.1.1. Habilitação Jurídica: (Art. 27, I c/c Art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

[8.1.2. Qualificação Técnica: \(Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93\)](#)

8.1.2.1. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação.

8.1.2.2. Declaração de que os produtos/serviços atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

[8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: \(Art. 27, III c/c Art. 31 da Lei Federal 8.666/93\)](#)

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

[8.1.4. Regularidade Fiscal: \(Art. 27, IV c/c Art. 29 da Lei Federal 8.666/93\)](#)

8.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

[8.1.1.6. Demais documentos:](#)

8.1.1.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1.6.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1.6.3. Declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

[8.2. Disposições sobre Habilitação:](#)

8.2.1. As declarações relacionadas no item 8.1.1.5 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.2.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.2. Datados dos últimos cento e oitenta dias até a data de abertura do Envelope nº02 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, podendo o Pregoeiro requerer a comprovação deste enquadramento.

8.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.5. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excluídos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, na cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.670-000 no hall da Prefeitura Municipal durante o expediente do órgão licitante, no horário de 11h30min às 17h30min, ou pelo endereço eletrônico www.pmsaa.mg.gov.br até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "CRENCIAMENTO", "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

9.1.1. Toda informação pertinente a este certame poderá ser requisitada através do endereço eletrônico: licitacao@pmsaa.mg.gov.br.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como será divulgado no hall da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessada até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item sem qualquer ônus.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na Legislação.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, bem como através de e-mail ou fax.

10.1.1.1. Somente será aceito os recursos e pedidos de esclarecimentos devidamente protocolizados no endereço e horário constantes do subitem 9.1. bem como através de e-mail ou fax.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial ou através de publicação no Hall do Paço Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, os prazos estabelecidos na legislação.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora de EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1, ou através de e-mail ou fax, devendo ser observado o disposto no item 10.1.1.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscrita do ato convocatório do pregão no prazo de vinte e quatro horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11.1.4. Fica ainda condicionado o estabelecido no item 19 deste edital no que couber.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.1.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo observar os seguintes trâmites:

12.1.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

12.1.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado:

12.1.2.1. Documento constitutivo, conforme estabelecido no item 8.1.1. Habilitação Jurídica, deste Edital Convocatório.

12.1.2.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

12.1.2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

12.1.2.3. Cópia do documento com foto do responsável pela empresa licitante (sócio/titular/diretor/administrador).

12.1.2.3.1. Entende-se a exigência do administrador que outorgar documento público ou privado e documento do outorgante.

12.1.2.4. Declarações estabelecidas no item 13 deste Edital Convocatório.

12.2. No caso de apresentação dos documentos elencados nos itens neste tópico, fica facultativo de constarem no envoltório de habilitação.

12.3. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

12.4. Fica assegurado o prazo estabelecido na Legislação sobre o credenciamento e descredenciamento, devendo o licitante apresentar o recurso imediatamente.

12.4.1. Apresentado o recurso, o Pregoeiro suspenderá a sessão pelo período de trinta minutos para que os demais licitantes apresentem suas razões, sob pena de revelia.

12.4.2. Após o Pregoeiro decidirá na mesma sessão sobre o recurso apresentado, pelo provimento ou não provimento.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do ANEXO III, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



13.3. As MICROEMPRESAS OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

13.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do Pregoeiro/ÓRGÃO LICITANTE.

14.2. A abertura do envoltório contendo proposta, somente ocorrerá após todos os trâmites de credenciamento do certame.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará a constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço (s) manifestamente inexequível (is);
- e) apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero; e
- f) apresentar proposta divergente com o especificado nas exigências estabelecidas no presente edital convocatório.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez pontos percentuais) àquele de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo de 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1;

b) ou todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabendo à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, tudo em conformidade como disposto na Lei Federal 10.520/2002 c/c Decreto Federal 3.555/2000 e nos termos da Legislação Municipal.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor preço.

18.1.1. Somente será (ao) aceito(s) LANCE (\$) VERBAL (IS) que seja (am) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: 0,5% ou outro meio determinado no ato da sessão pública pelo Pregoeiro, nas rodadas dos lances verbais de 01 a 03.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



18.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará se está em conformidade a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances conforme o caso, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante mais bem classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso, no prazo de cinco minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, e ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.18.1. O PREGOEIRO poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

18.19. Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de cinco dias úteis à MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19 implicará a decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 30 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatando o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.23. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



19.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. As demais proponentes ficaram, imediatamente, intimadas na sessão pública para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE, sendo assegurado vista imediata do certame.

19.3.1. O Pregoeiro poderá decidir na Sessão Pública, por novo prazo, devidamente fundamentada.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, à autoridade competente para a decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

19.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sem prejuízo do respectivo julgamento antes da homologação, da adjudicação e da contratação, na forma do disposto no Inciso XX do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/00.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.1. A Adjudicação poderá ocorrer de imediato ou outro prazo que o Pregoeiro assim decidir.

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Cabe à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Hall do Paço Municipal.

23. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificados em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentemente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de doze meses, a contar de sua lavratura.

23.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

23.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública deste Município, bem como dos demais órgãos, desde que atendido as normas específicas da legislação própria.

23.4. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Administração Pública, o (a) PREGOEIRO (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



23.5. A ARP não obriga o Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

23.6. A critério do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado (s), mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

23.7. O Departamento de Licitação avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

23.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Pública negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

23.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

23.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Departamento de Licitação, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

23.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

23.11. Cancelados os registros, o Departamento de Licitação poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

23.11.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

23.12. O Departamento de Licitação deverá realizar o controle dos serviços/fornecimento de bens executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

23.13. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.13.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP, nos termos da legislação, fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

23.14. O Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



23.15. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

23.16. O Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

23.17. O acompanhamento e a fiscalização da Coordenadoria de Transportes não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

23.18. O gerenciamento e fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos bens, serão realizados pelo Órgão Municipal solicitante da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

23.19. O responsável do Órgão solicitante atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

23.20. Os Órgãos ou Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e legislação municipal.

23.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24. CONTRATAÇÃO

24.1. Lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO poderão celebrar contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta de contrato deste edital, devendo a proponente adjudicatária comparecer para assinatura do contrato no prazo de até dois dias ou de acordo com o Termo de Convocação, contados a partir da data expedida pelo Setor de Licitações, sito na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais.

24.2. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, mesmo após o julgamento, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, situação em que a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

24.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.4. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) através de publicação no Hall do Paço Municipal, ou até mesmo via telefone ou e-mail.

24.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o quinto dia útil, contado da data de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



24.6. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.7. Também para a assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, em caso de não ser o seu responsável legal devidamente indicado no ato constitutivo.

24.8. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente:

02.006.002.03.122.0004.2.054.3.3.90.30.00;	02.006.002.03.243.0004.2.057.3.3.90.30.00;
02.006.002.03.244.0005.2.064.3.3.90.30.00;	02.006.002.03.244.0005.2.065.3.3.90.30.00;
02.006.002.03.244.0005.2.066.3.3.90.30.00;	02.006.002.03.244.0005.2.067.3.3.90.30.00

26. ENTREGA/RECEBIMENTO/REALIZAÇÃO DO OBJETO

26.1. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) em perfeita (s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

26.2. O (s) item (ns) e objeto (s) deste PREGÃO será (ão) entregue (s) e recebido (s) provisoriamente nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no termo de contrato, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua entrega.

26.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) proponente (s) adjudicatária (s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo aplicar as sanções estabelecidas na legislação, garantido o direito da ampla defesa.

27. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS/PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias, creditado em conta corrente indicada pelo licitante, a partir da entrega das notas fiscais.

27.2. O pagamento poderá ser feito diretamente ao responsável do licitante contratado.

27.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de setenta e duas horas.

27.4. O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), em até cinco dias após a solicitação.

27.4.1. A justificativa eminente decorre de que há necessidade de atendimento das atividades do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

27.5. Após adjudicação, o (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar, no prazo máximo de dois dias úteis, o valor unitário para os itens que lhe foi adjudicado, após serem alterados em decorrência dos lances verbais, se houver.

27.5.1. O (s) dado (s) constante (s) de Mapa de Apuração poderá tornar o efeito requisitado do item anterior como sanado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



27.6. A proposta deverá ter validade mínima de sessenta dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

27.7. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

27.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, está poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

27.9. Decorrido sessenta dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam os concorrentes liberados dos compromissos assumidos.

27.10. O prazo de vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e término durante o prazo de vigência da ata de registro de preço, tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações c/c Lei Federal 10.520/2002, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 4.320/64.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado nos termos estabelecidos no item 26 e o estabelecido no item 27, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativas de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS e entrega dos bens.

29. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

29.1. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/ 2002.

30.1.1. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/1993.

30.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

30.3. Para efeito de aplicação de qualquer das penalidades apontadas neste termo convocatório, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em outros órgãos públicos.

31. DA LEGISLAÇÃO

31.1. O Edital Convocatório do presente certame reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

31.1.1. Lei Federal n.º 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



31.1.2. Lei Federal nº 8.666/1993.

31.1.3. Lei Complementar nº 123/2006.

31.1.4. Decreto Municipal nº 001/2010.

31.1.5. Decreto Municipal nº 002/2017.

31.1.5. Demais exigências deste edital e seus anexos.

31.2. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

31.2.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de proposta de preços escritos e lances verbais.

31.2.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

31.2.3. Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de entrega dos produtos e prestação dos serviços.

31.2.4. A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - órgão licitador.

31.2.5. O Licitante, pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos e anexos.

31.2.6. Licitante Vencedor – pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.

31.2.7. Sistema de Registro de Preços - SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços comuns e à aquisição de bens, para contratações futuras.

31.2.8. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

31.2.9. Órgão Gerenciador - Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento e da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

31.2.10. Órgão Participante - Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

31.2.11. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

32. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

32.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco pontos percentuais.

32.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



32.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, se houver possibilidade jurídica.

33. DO REAJUSTE DE PREÇOS

33.1. Poderá haver reajustes de preços, em conformidade com o art. 15, Parágrafo 3º Inciso II da Lei n.º 8666/93 e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

33.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do Inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.

33.2. O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

34.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

34.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

34.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

34.6. A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

34.7. A apresentação da proposta de preços implicará a aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

34.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO, isentando o Pregoeiro e sua Equipe decorrente da utilização de artifícios ilegais.

34.9. A adjudicação do (s) item (ns) deste PREGÃO não implicará o direito à contratação.

34.10. O PREGOEIRO somente adjudicará o (s) item (ns) deste PREGÃO após o prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



34.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a (s) proposta (s) da(s) proponente (s) adjudicatária (s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

34.12. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

34.13. Será competente o Foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 20 de agosto de 2019.

PAULO ROBERTO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de
procuração, _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº
_____, neste ato representado pelo Senhor (a)
_____, brasileiro, casado (a) (solteiro), portador do CPF, CI, nomeia e
constitui como seu bastante procurador _____, brasileiro, casado
(solteiro) portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº, para representá-lo
junto ao município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, em especial no
Processo Licitatório nº 0___/2.019/Pregão Presencial nº 0___/2.019, usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda órgãos públicos
federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem como com os poderes
para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, assinar
respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar lances verbais,
negociar preços e demais condições, enfim, praticar todos os atos para o fiel
cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Local e Data.

OUTORGANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. ____/____, realizado na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante
Representante:
RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

(Local e data)

(Representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo de Licitação nº 0____/2.019/Pregão Presencial nº 0____/2.019, cujo objeto é a

_____.

_____, _____ de _____ de 2.019.

(Representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato
superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo
conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e
efeitos legais.

(Local e data)

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO VI **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS,** **EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS** (em papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº ____/2.019

Pregão Presencial nº ____/2.019

Registro de Preço nº ____/2.019

A empresa.....por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/...../....., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, declara para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2.019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
OPERACIONAL

A empresa _____, CNPJ _____ por
intermédio de seu representante legal, _____, portador
do CPF nº _____ **DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais possuir
capacidade técnica operacional para execução do objeto desta licitação.

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante

Representante:

RG nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS
NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A empresa _____, CNPJ _____ por
intermédio de seu representante legal, _____, portador
do CPF nº _____ **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos legais que os
produtos/serviços prestados por este declarante atendem as normas
estabelecidas pela legislação pertinente.

Local e data: _____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante

Representante:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2.019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado

_____, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/2010 e alterações, Decreto Municipal nº 02/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a registro de preço e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza e material de consumo destinados para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Aventureiro, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019, para atendimento da rede municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados são os estabelecidos da seguinte forma:

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária de acordo com a necessidade de aquisição.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento e fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos bens, serão realizados pelo Órgão Municipal solicitante da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

3.2. O responsável do Órgão solicitante atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigido do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) medida judicial apropriada, a critério do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado ao Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;

e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais e publicada no Diário Oficial, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais.

a) o Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



8.1.2. Ser dirigida ao Departamento de Licitação, que cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do Edital;

a) a decisão do Departamento de Licitação Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, _____ de _____ de 2.019.

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO X TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a registro de preço e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza e material de consumo destinados para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Aventureiro, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
001	Achocolatado	Pct	00100	R\$ 7,58	R\$ 758,33
002	Açúcar	Kg	00050	R\$ 2,63	R\$ 131,67
003	Água mineral	Galão	00025	R\$ 10,02	R\$ 250,58
004	Álcool	Frasco	00030	R\$ 8,03	R\$ 241,00
005	Bacia de plástico 5 litros	Unid.	00005	R\$ 9,47	R\$ 47,33
006	Balde Plástico Uso Geral 12 Litros	Unid.	00005	R\$ 8,48	R\$ 42,42
007	Biscoito tipo cracker	Pct	00250	R\$ 4,95	R\$ 1.236,67
008	Biscoito tipo maisena	Pct	00250	R\$ 5,11	R\$ 1.278,33
009	Bota PVC preta (número 38)	1 par	00002	R\$ 37,97	R\$ 75,93
010	Caneca Plástica 300 ml Lisa	Unid.	00040	R\$ 4,18	R\$ 167,20
011	Cloro	Litro	00050	R\$ 3,48	R\$ 174,17
012	Copo descartável médio	Pct	00050	R\$ 4,96	R\$ 248,17
013	Desinfetante a base de pinho	vidro	00060	R\$ 5,96	R\$ 357,80
014	Desodorizado de ambiente	frasco	00010	R\$ 11,92	R\$ 119,17
015	Detergente	Unid.	00050	R\$ 2,35	R\$ 117,33
016	Escova de roupa	Unid.	00002	R\$ 3,98	R\$ 7,97
017	Espanja de cozinha	Unid.	00012	R\$ 2,08	R\$ 25,00
018	Faca de corte Média	Unid.	00001	R\$ 15,10	R\$ 15,10
019	Faca serrilhada de mesa	Unid.	00005	R\$ 3,73	R\$ 18,65
020	Filtro de papel	caixa	00012	R\$ 4,88	R\$ 58,60
021	Flanela	Unid.	00010	R\$ 3,32	R\$ 33,17
022	Garfo de refeição	Unid.	00010	R\$ 3,58	R\$ 35,83
023	Garrafa térmica 1 litro	Unid.	00001	R\$ 27,97	R\$ 27,97
024	Guardanapo	Pct	00050	R\$ 2,63	R\$ 131,67
025	Isqueiro	Unid.	00005	R\$ 5,75	R\$ 28,75
026	Lã de aço	Pct	00010	R\$ 2,70	R\$ 27,00
027	Leite	caixa	00300	R\$ 3,92	R\$ 1.175,00
028	Limpador multiuso	Unid.	00045	R\$ 5,38	R\$ 242,25
029	Lixeira 20 ltrs	Unid.	00002	R\$ 33,50	R\$ 66,99
030	Lixeira de 03 litros com tampa inox	Unid.	00004	R\$ 42,95	R\$ 171,80
031	Lustra móvel	Frasco	00007	R\$ 4,86	R\$ 34,04
032	Manteiga 500 gr	Unid.	00250	R\$ 9,27	R\$ 2.316,67
033	Óleo	Litro	00003	R\$ 4,22	R\$ 12,65
034	Pano de chão comum	Unid.	00015	R\$ 5,15	R\$ 77,25
035	Pano de prato	Unid.	00010	R\$ 5,81	R\$ 58,13
036	Papel higiênico pct 04 rolo	Pct	00100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
037	Papel toalha	Pct	00010	R\$ 5,95	R\$ 59,50
038	Pasta limpadora	Unid.	00004	R\$ 5,38	R\$ 21,52
039	Pedra sanitária	Unid.	00030	R\$ 2,75	R\$ 82,40
040	Pó de café	Kg	00040	R\$ 21,27	R\$ 850,67
041	Pote 430ml Retangular Com tampa	Unid.	00003	R\$ 7,83	R\$ 23,49
042	Pote plástico de 2 litros retangular com tampa	Unid.	00003	R\$ 14,58	R\$ 43,75
043	Prato de vidro para refeição fundo	Unid.	00020	R\$ 5,00	R\$ 99,93
044	Rodo	Unid.	00004	R\$ 12,05	R\$ 48,20
045	Sabão em barra	Unid.	00015	R\$ 1,67	R\$ 25,05
046	Sabão em pó	Kg	00015	R\$ 9,48	R\$ 142,20
047	Sabonete em barra	Unid.	00020	R\$ 2,17	R\$ 43,33
048	Sabonete líquido	Frasco	00005	R\$ 19,95	R\$ 99,75
049	Saco de lixo 20 litros	Pct	00050	R\$ 3,56	R\$ 178,17
050	Soda cáustica	Unid.	00004	R\$ 13,61	R\$ 54,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



051	Suco concentrado vários sabores	UNID.	00080	R\$ 7,98	R\$ 638,67
052	Tapete para porta	UNID.	00005	R\$ 14,33	R\$ 71,67
053	Vassoura	UNID.	00005	R\$ 14,13	R\$ 70,65

1.2. O objeto deste certame é exclusivamente destinado para microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento a Lei 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza e material de consumo destinados para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

2.2. Os preços contidos neste termo de referência são aos valores máximos admitidos pela administração das propostas, sendo que os valores acima, as respectivas propostas serão desconsideradas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede do Município, em conformidade com a necessidade do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, sem qualquer custo adicional.

4.2. Para atender à necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega/fornecimento no âmbito do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, nos termos exatos estabelecidos do edital convocatório, na quantidade necessária, conforme consta no Edital Convocatório e Ata de Registro de Preço, devendo estar em perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total para cada item da presente contratação consta do bojo processual administrativo, sendo estes os valores máximos para aquisição.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento do bem ao perfeito cumprimento as cláusulas contratuais,

6.1.2. Manter e cumprir os horários predeterminados pela Administração.

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



6.1.5. Disponibilizar aos empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando da entrega do bem na sede do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

6.1.6. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

6.1.9. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

6.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.1.12. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2. Advertência.

10.3. Multa.

10.3.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados.

10.3.2. Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



10.3.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituído corrigidos;

10.3.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5. Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1. Descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2. Recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3. Não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couberem, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todos os dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste instrumento, se necessário.

11.1.2. Preço UNITÁRIO, em algarismo, de acordo com o estabelecido no edital convocatório, considerando as quantidades constantes deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



11.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

11.1.3. Prazo de realização dos serviços/entrega em conformidade com parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.4. Prazo de garantia dos serviços/produtos, conforme parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

12.1. Aprovam o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 20 de agosto de 2019.

FLÁVIO EDUARDO COELHO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAULO ROBERTO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



MODELO PROPOSTA COMERCIAL

DE:

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
REGISTRO DE PREÇO Nº _____
Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços do processo de licitação em epígrafe, cujo objeto é para contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza e material de consumo destinados para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Aventureiro, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
	TOTAL					

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender necessidade do Município
Local de entrega/serviços:	De acordo com a ordem de compra

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo para entrega/realização dos serviços: conforme edital

Pagamento nos termos estabelecidos no edital convocatório.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO XII MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO (papel timbrado da empresa)

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, vem pelo presente termo de declaração, DECLARAR para os devidos fins e efeitos legais ter total conhecimento das condições do Processo de Licitação nº _____/Pregão Presencial nº _____, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de material de limpeza e material de consumo destinados para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Aventureiro e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Representante legal)